



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Marataízes–ES, com sede na Av. Lacerda de Aguiar, nº 113, Centro - Marataízes-ES, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar **no dia 06 de setembro de 2023**, PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023, no Plenário da Câmara Municipal de Marataízes, através de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela Portaria nº 77/2023, de acordo com a Lei nº. 10.520/02, a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, nos termos deste edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Presencial

2 - Processos Administrativos nº 317/2023

3 - Tipo de Licitação: MENOR VALOR GLOBAL

4 - OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de som para o plenário da Câmara Municipal de Marataízes, conforme as condições e especificações constantes deste edital e de seus Anexos.

5 - Dotação Orçamentária: Elementos de Despesa – 4490520000; 3390300000; 3390390000

II - SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº 06/2023

Dia: 06/09/2023

Horário: 13:30 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal, localizado no andar térreo da sede da Câmara Municipal de Marataízes do Estado do Espírito Santo.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site www.cmmarataizes.es.gov.br, devendo acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado e no site www.cmmarataizes.es.gov.br, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico ***licitacao@cmmarataizes.es.gov.br***, ou pelos telefones (28) 3532-3413. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo da CMM- ES ou enviada para o endereço eletrônico *licitacao@cmmarataizes.es.gov.br*, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

4 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

5 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

6 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

a) - Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

a) suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Maratáizes do Estado do Espírito Santo;

b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

c) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

d) com falência decretada ou em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;

e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;

f) que atue na forma de cooperativa.

b) - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V - CREDENCIAMENTO



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

1 - O credenciamento será iniciado com antecedência de uma hora do horário especificado no item II para a sessão pública do Pregão, ou seja, entre 12h30min a 13h30min.

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**

3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração**, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 2 (MODELO)**.

6 – DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 3 (MODELO)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

6.2 - Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

6.3 - Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

7 - A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos nos itens 6.2 e 6.3, isentam a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO 4 (MODELO).

9 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

VI- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

A Câmara Municipal de Maratáizes do Estado do Espírito Santo
Pregão Presencial nº 06/2023
Razão Social
CNPJ
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

A Câmara Municipal de Maratáizes do Estado do Espírito Santo
Pregão Presencial nº 06/2023
Razão Social
CNPJ
ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

2 - Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio, deixados na CMMEES.

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;

c) deve conter de forma separada na proposta o preço unitário, total e global para cada lote;

d) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

e) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário, total ou global, prevalecerão sempre o preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

8 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) apresentarem preços superiores aos constantes na planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAIXA DE SOM ACÚSTICA 15 PROFISSIONAL 250W A 300W	04 UN	R\$ 2.497,50	R\$ 9.990,00
02	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA 2800 500 WATTS RMS	01 UN	R\$ 3.572,50	R\$ 3.572,50
03	MESA DE SOM COM BLUETOOTH 24 CANAIS COM EFEITO	01 UN	R\$ 8.547,50	R\$ 8.547,50
04	RÉGUA DE AC PROFISSIONAL PADRÃO RACK MÍNIMO DE 8 TOMADAS 10A LED	01 UN	R\$ 560,00	R\$ 560,00
05	MICROFONE PROFISSIONAL DE MESA GOOSENECK SISTEMA UHF	03 UN	R\$ 4.516,90	R\$ 13.550,70
06	MICROFONE PROFISSIONAL SM58 DE QUALIDADE	01 UN	R\$ 679,75	R\$ 679,75
07	MICROFONE SEM FIO UHF DUPLO DE MÃO DIGITAL	01 UN	R\$ 1.749,75	R\$ 1.749,75
08	PEDESTAL MICROFONE TRIPÉ GIRafa 2 ESTÁGIO ALTURA + CACHIMBO	01 UN	R\$ 253,50	R\$ 253,50
09	CARREGADOR PARA 8 PILHAS DIGITAL INTELIGENTE INCLUINDO 8 PILHAS AA RECARREGÁVEIS DE NO MÍNIMO 2450 MAH	03 UN	R\$ 367,00	R\$ 1.101,00
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REGULAGEM	01 UN	R\$ 6.750,00	R\$ 6.750,00
VALOR GLOBAL:				R\$ 46.754,70



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

VIII- PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR VALOR GLOBAL**.

3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

4 - Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7 - O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8 - Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

12 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a CMMEES.

13 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

14 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

5 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.**

5.1 - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.4 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.5 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 – Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste certame, nos termos do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

6.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

6.2.1 – O(s) atestado (s) fornecido (s) por empresa privada deverá (ão) ter firma reconhecida nas assinaturas dos representantes legais.

6.3 - A CMMEES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

7.2 - Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um); a) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

i) Índice de Liquidez Geral: $ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral; AC – Ativo Circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante;

ii) Índice de Solvência Geral: $ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral; AT – Ativo Total;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante;

iii) Índice de Liquidez Corrente:

$ILC = \frac{AC}{PC}$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente; AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

7.3 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93;

a) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

7.4 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

7.5 - A comprovação dos índices referidos no item 7.2, bem como do patrimônio líquido aludido no item 7.3, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item 7.1, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

7.6- Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

7.6.1- No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

8 - REGULARIDADE SOCIAL

8.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 5 (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.2 – A empresa licitante ficará impedida de contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros, ou que tenham relação de parentescos consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com todos os Vereadores, com o Procurador da Câmara Municipal, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de chefia, direção ou assessoramento no âmbito do Poder Legislativo Municipal,



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

conforme Declaração de Regularidade constante no Anexo VI, em cumprimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - Procedimento Administrativo nº 009/2009 – item 1.3.

X - RECURSOS

1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contra-razões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3 - Os recursos e as contra-razões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

4 - Os recursos e as contra-razões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na CMMEES.

5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Presidente da CMMEES, através do protocolo, nos mesmos moldes do item 3.

7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Presidente da CMMEES.

3 - A homologação do Pregão cabe ao Presidente da CMMEES.

XII- DO FORNECIMENTO

1- A entrega dos produtos deverá ser efetuada a Avenida Lacerda de Aguiar, nº 113, Centro - Maratáizes - Espírito Santo, no horário de expediente das 12:00h as 18:00h em dias úteis.

XIII - DA SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO POR AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇO - §4º, DO ART. 62, DA LEI 8.666/93

O termo de contrato será substituído por Autorização de Fornecimento/ Execução de Serviço, na forma do §4º, do art. 62, da Lei nº 8.666/93, porque os materiais/equipamentos deverão ser entregues de forma imediata (sem tratativa ou efetividade de entrega futura) e integral (sem fracionamento), sem resultar obrigações futuras a Contratada, a não ser a garantia obrigatória por força de lei, ou seja, obrigação a ser cumprida durante o prazo de validade da garantia legal, inclusive quanto à assistência técnica cabível, visto que o produto deve oferecer ao consumidor, sem ônus ou encargos adicionais, os padrões de “qualidade, segurança, durabilidade e desempenho”..

XIV- RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a CMM de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação;

14.2 - Após o 10º (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos: $VM = VF \times 0,33 \times ND$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso;

14.3 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

14.3.1 – Quando não for possível transmitir a NFe, a Contratante poderá acompanhar o trânsito da mercadoria, através da representação gráfica simplificada da Nota Fiscal Eletrônica, intitulado DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), em papel comum, em única via, entregue pela Contratada, que conterà impressa, em destaque, a chave de acesso para consulta da NF-e na Internet e um código de barras bi-dimensional que facilitará a captura e a confirmação de informações da NF-e pela Contratante.

14.3.2 - O DANFE não é uma nota fiscal, nem substitui uma nota fiscal, servindo apenas como instrumento auxiliar para consulta da NF-e, pois contém a chave de acesso da NF-e, que permite a Contratante confirmar a efetiva existência da NF-e através do Ambiente Nacional (RFB) ou site da SEFAZ na Internet.

14.4 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a CMM -ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

14.5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

14.6 - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar obrigatoriamente, as marcas e modelos dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;

14.7 - A CMM -ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

14.8 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária;

14.9 - Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

XV- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), tendo como referência o valor da proposta apresentada, no caso de não atendimento do prazo de assinatura do Contrato Administrativo;

b) multa de 10% (dez por cento), tendo como referência o valor da proposta apresentada, no caso de recusa em assinar o Contrato Administrativo;

c) impedimento do direito de licitar e contratar com a CMMEES por um período de até 2 (dois) anos, no caso de recusa em assinar o Contrato Administrativo e apresentação de declaração ou documento falso.

2 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

3 - Caso a CONTRATADA se recuse a receber a ordem de serviço, a prestar os serviços objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMMEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

XVI- DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação, ressalvado o disposto no § 3º do art. 48 da Lei 8.666/ 93.



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da CMMEES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

ANEXO 7- DA GARANTIA

ANEXO 8 – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Maratáizes, 17 de agosto de 2023.

Thiago Pereira Sarmento - Pregoeiro



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2023

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência, que dispõe sobre a aquisição de equipamentos de informática, tem por objetivo a realização de um Pregão Presencial para obtenção da proposta mais vantajosa, que atenda as especificações e exigências técnicas mínimas para o fornecimento do objeto, visando o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Maratáizes, para a execução continuada de atividades constantes neste Termo de Referência.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de som para o plenário da Câmara Municipal de Maratáizes, conforme as condições e especificações estabelecidas na tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	<p>CAIXA DE SOM ACÚSTICA 15 PROFISSIONAL 250W A 300W características: - 1 Falante de 15"/- 1 Driver Titânio /- Alça laterais/- Base para pedestal/- Pés de borracha ou polietileno/- Tela de proteção preta /- Cor preta/- Altura: 660mm/- Largura: 440mm /- Profundidade: 440mm Especificações técnicas Potência musical total: mínimo de 500w Potência RMS total: mínimo 250w Impedância nominal: 8 Ohms Marca de Referência: Caixa Passiva 15 Staner Upper 515 300w Driver De Titânio ou de melhor qualidade. Caixa De Som Acustica Passiva 300 Rms Falante 15 Titaniun Marca: Datrel ou de melhor qualidade. Caixa Passiva Oneal Ob 2060 X 15 275w ou de melhor qualidade.</p>	4 UNIDADES



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

02	Amplificador de Potência 2800 500 Watts Rms Descrição - Potência rms p/ canal 4 ohms: mínimo de 500w /- Potência rms p/ canal 8 ohms: mínimo de 165w /- Potência musical p/ canal 4 ohms: mínimo de 1000w /- Potência musical p/ canal 8 ohms: mínimo de 330w /- Tensão de rede: 120/240 /- Proteção contra curto: sim /- Entradas xlr/p10 balanceadas: sim /- Chave de aterramento (lift): sim /- Proteção térmica eletrônica: sim /- Sistema de ventilação inteligente: sim /- Altura aproximada 110mm /- Largura 483mm /- Profundidade aproximada 335mm Marca de referência: Amplificador Potencia <u>Oneal Op-2800 500w 2 Canais ou de melhor qualidade.</u> Amplificador Potência <u>New Vox Pa 2800 1400w Rms ou de melhor qualidade.</u>	01 UNIDADE
03	MESA DE SOM COM BLUETOOTH 24 CANAIS COM EFEITO -24 canais /-Compressor/-efeitos/-Design Ergonômico/-Gravação direta usb/-Bluetooth/-Display led/-PhantomPower/- Equalização de 3 vias por canal (grave, médio e agudo) /-MP3 player/-Bivolt Marca de referência: Mesa De Som <u>Soundvoice Mp246 com Bluetooth 24 Canais - Sound Voice ou de melhor qualidade.</u> Mesa de Som <u>Oneal Omx 24.8 Plus 24 Canais Balanceados ou de melhor qualidade.</u> Mesa De Som 24 Canais Bluetooth, Efx, Usb <u>Souncast Mgx24 Usb ou de melhor qualidade.</u>	01 UNIDADE
04	RÉGUA DE AC PROFISSIONAL PADRÃO RACK MÍNIMO DE 8 TOMADAS 10A LED Descrição: Para no mínimo 08 equipamentos 10A cada Aplicabilidade: rack de som profissional, rack de equipamento estúdio, sistema de rádio e TV, rack servidor de segurança, som para igreja, som cinema, som auditório. Dimensões: largura frontal aproximada 482,6mm largura traseira aproximada 432mm altura aproximada 45mm Marca de referência: Régua De Ac Profissisonal Padrão Rack 19 Com 12 Tomadas 10ª Comercial eletro ou de melhor qualidade. Distribuidor de Energia Santo <u>Ângelo RT8D Display Digital ou de melhor qualidade.</u> Régua Filtro Linha Pws Ac3000cd Com Display 12 Tomadas <u>Oneal ou de melhor qualidade.</u>	01 UNIDADE
05	MICROFONE PROFISSIONAL DE MESA GOOSENECK SISTEMA UHF ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - Sistema UHF - Frequências: - (mhz): 600~690 - Receptor com indicação de frequência digital - Transmissor com indicação da frequência c/ 40 Canais	03 UNIDADES



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

	<ul style="list-style-type: none">- Transmissor com indicação de Low Batt- Indicação de nível de modulação- Cápsula dinâmica, padrão polar super cardioide.- Resposta de frequência: 20 Khz a + ou - 3db.- Alimentação Receptor: fonte DC- Voltagem: 110 - 240v (fonte bivolt)- Saídas XLR independentes- Saída P10 (todos)- Alimentação Transmissor: pilhas AA 1.5v x 2" <p>Itens Inclusos: 1 Base receptora/transmissora /4 Microfones Sem fio/ 1 Cabo p10/ 1 Fonte bivolt</p> <p>Marca de referência: Microfone 4 Microfones Sem Fio UHF Gooseneck 840B – CSR <u>ou de melhor qualidade.</u> Microfone Gooseneck Sem Fio Quadruplo <u>Ksr Multi Frequencia</u> <u>ou de melhor qualidade.</u></p>	
06	<p>MICROFONE PROFISSIONAL SM58 DE QUALIDADE</p> <p>Especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Conector: XLR 3 pinos/- Chave ON/OFF: Sim- Cor: Preto/- Impedância: Baixa 250 Ohms, Alta 5K Ohms/-- Resposta Frequência: 50Hz a 15KHz <p>Marca de referência: Microfone Dinâmico de Mão SM58-LC - <u>Shure ou de melhor qualidade.</u> Microfone Profissional Leson Sm58 ou de melhor qualidade.</p>	01 UNIDADE
07	<p>MICROFONE SEM FIO UHF DUPLO DE MÃO DIGITAL</p> <p>Acompanha:</p> <p>1x Receiver/Receptor / 2x Microfones de Mão / 2x Baterias /1x Case para transporte /1x Fonte Alimentação - Cápsula: Dinâmica unidirecional /- Com display digital /- Frequência de trabalho: UHF 600 a 698 MHz /- Com oscilador controlado a cristal /- Estabilidade: +-10 PPM /- Sensibilidade: 5dBuV (S/N 20dB) /- Max. desvio de frequência: 50Hz /- Relação sinal/ruído: 98 dB T.H.D.:0.5%@1kHz /- Rejeição de imagem: 80dB típico /- Rejeição de espúrios: 80dB típico</p> <p>/- Resposta de frequência: 40Hz a 18kHz /- Alimentação: DC, 0.3A, 12V DC</p> <p>Marca de Referência Microfone De Mão Digital Duplo Uhf <u>Tsi 1200 Sem Fio ou de melhor qualidade.</u> Marca de Referência Microfone Sem Fio <u>Leson Ls902 Digital Plus Duplo Cardioide ou de melhor qualidade.</u></p>	01 UNIDADE
08	<p>PEDESTAL MICROFONE TRIPÉ GIRAFÁ 2 ESTÁGIO ALTURA + CACHIMBO</p> <p>Descrição</p> <p>- Pedestal para Microfone modelo Girafa com Duas Regulagens de Altura. /- Com Pés Dobráveis de 33 cm de comprimento./- Rosca em aço nas duas extremidades para utilizar 1 Microfone.</p>	01 UNIDADE



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

	Altura Mínima: 1,00m Altura Máxima: 1,80m Acompanha cachimbo Marca de referência: Marca <u>Visão ModeloPE4BK ou de melhor qualidade.</u> Pedestal Girafa P/ Microfone Pés Dobráveis HPM51 <u>Torelli ou de melhor qualidade.</u>	
09	CARREGADOR PARA 8 PILHAS DIGITAL INTELIGENTE INCLUINDO 8 PILHAS AA RECARREGÁVEIS DE NO MÍNIMO 2450 MAH Projetado para carregar todas as suas baterias recarregáveis AA, AAA Ni-MH / Ni-Cd (níquel-metal hidreto / níquel-cádmio) Especificação: Material: ABS ; Cor: Preto Compatível: AA, AAA Tipo de célula de carregamento: NiCd, Ni-MH Qtde Bateria Recarregável: 8 Entrada: DC 5V 2A Saída: AA 1.2V x8 - 1800mA Dimensões: 12,2 x 9,2 x 3,3 centímetros Comprimento do cabo USB: cerca de 50cm Nota: 1. não carregue pilhas alcalina ou bateria de carbono, caso contrário, vai vazar ou causar explosão. 2. As baterias não estão incluídas. Conteúdo da Embalagem: 01 Carregador para 08 pilhas – (incluindo 08 pilhas AA recarregáveis de no mínimo 2450 mah) 01 Adaptador de energia ou Cabo USB 01 Manual Marca de referência: Carregador de Pilha Digital Inteligente Para 8 Pilhas AA/AAA <u>Pujimax ou de melhor qualidade.</u> Carregador De Pilha 8 Slots Aa / Aaa Inteligente C/ Display <u>Cuguu A-WG0120A ou de melhor qualidade.</u> Carregador De Pilhas Inteligente <u>Palo 8 Slots Display Lcd ou de melhor qualidade.</u>	03 UNIDADES
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REGULAGEM INSTALAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS CITADOS BEM COMO TESTE DE FUNCIONAMENTO APÓS A INSTALAÇÃO E REGULAGEM DO EQUIPAMENTO DE SOM. <u>Incluindo todos os materiais para instalação dos equipamentos, tais como: cabeamento, plugues, conectores, multcabos para ligações estéreo, e quaisquer outros materiais necessários.</u>	01 UNIDADE

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - A aquisição dos equipamentos de som tem por objetivo equipar o Plenário para atender as Sessões do Legislativo. A compra de novos equipamentos de som justifica-se pelo fato de que os equipamentos atuais são muito antigos e tem apresentado vários problemas,

Av. Governador Lacerda de Aguiar, nº 113 - Centro - Maratáizes/ES - CEP: 29345-000

www.cmmaratáizes.es.gov.br - tel.: (28) 3532-3413



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

comprometendo a qualidade das gravações das sessões.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O fundamento legal encontra-se na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando subsidiariamente as cominações legais da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, nos termos deste edital.

5. DOS VALORES ESTIMADOS

5.1 O valor estimado foi resultado da média das propostas de preço, como demonstra a Tabela abaixo, foram estimados o Preço Médio de cada Item e também o Preço Médio Global de todos os Itens do certame.

ITENS	MÉDIA DOS ITENS
01	R\$ 9.990,00
02	R\$ 3.572,50
03	R\$ 8.547,50
04	R\$ 560,00
05	R\$ 13.550,70
06	R\$ 679,75
07	R\$ 1.749,75
08	R\$ 253,50
09	R\$ 1.101,00
10	R\$ 6.750,00
PREÇO MÉDIO GLOBAL:	R\$ 46.754,70

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1 - As empresas interessadas em participar do Certame poderão solicitar visita técnica para avaliação da instalação e regulagem de todos os equipamentos, a fim de conhecerem todas as particularidades da instalação, tais como, a quantidade de materiais necessários para a instalação e o local de instalação de cada equipamento.

7. DA GARANTIA

7.1 - A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada equipamento, fornecida pelo fabricante.

7.2 O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento dos equipamentos.

7.3 Os 60 (sessenta) dias iniciais do período de garantia serão considerados como Período de Funcionamento Experimental.



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

7.4 Durante o Período de Funcionamento Experimental, caso o equipamento apresente mais de 03 (três) falhas de funcionamento, do mesmo tipo ou não, deverá ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características deste. Neste caso, dar-se-á início aos procedimentos e prazos estabelecidos nas Condições de Entrega/Recebimento – item 08 deste TR

7.5 As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

7.5.1 Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários.

7.5.2 Rompimento indevido do lacre de garantia dos equipamentos.

7.5.3 A movimentação dos equipamentos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

7.6 Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

7.7 A licitante vencedora será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

7.7.1 A substituição dos equipamentos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

8. DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 Os equipamentos/materiais, objetos deste Termo de Referência, estão sujeitos à realização de controle de qualidade pela C.M.M, obrigatoriamente após a fase de aceitação da proposta da empresa e a qualquer tempo, durante a vigência da garantia dos produtos, que consistirá na análise da conformidade técnica dos equipamentos.

8.2 Os equipamentos poderão ser submetidos à avaliação de conformidade através de demonstração técnica *in loco*, com objetivo de certificar as características requeridas, detectar inconformidades ou dirimir dúvidas ocultas ou não observáveis na documentação fornecida pela licitante, a qualquer tempo.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1 A entrega dos materiais deverá ser efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento enviado pelo Departamento de Compras da CMM -ES;

9.2 A entrega dos produtos deverá ser efetuada a Avenida Lacerda de Aguiar, nº 113,



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

Centro - Marataízes - Espírito Santo, no horário de expediente das 12:00h as 18:00h em dias úteis e deverá ser previamente agendada através do telefone (28) 3532-3413.

9.3 Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo Departamento de Compras sob análise do técnico de informática da CMM/ES.

9.4 O recebimento provisório dos materiais não implica em aceitação dos mesmos;

9.5 Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

9.6 O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

9.7 Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

9.8 O material deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações deste Termo de Referência;

9.9 Os materiais/ equipamentos a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- e em quantidades contratadas;
- equipamentos devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- verificação de aderência às marcas, modelos e preços constantes do instrumento contratual;
- verificação física para constatar irregularidade dos equipamentos.

9.10 O material entregue deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

9.11 O material entregue deverá apresentar qualidade e rendimento de forma similar ao das marcas mais conhecidas do mercado e indicadas neste Termo;

9.12 O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

10 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1 A CMM designará, formalmente, um servidor para acompanhar a entrega do objeto, conforme este Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

10.2-Os procedimentos de fiscalização foram descritos no item 10 deste Termo;
A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMM-ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência

11 DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Presidente da C.M.M, para o acompanhamento da entrega dos produtos, em conformidade com o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2 O servidor será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela emissão dos termos de recebimento, recusa e devolução dos equipamentos fornecidos.

12 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

12.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CMMES;

12.3 Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

12.4 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

12.5 Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

12.6 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

12.7 Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores às especificações contidas neste TR, e nos prazos constantes na Ordem de Fornecimento.



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

12.8 A Contratada deverá entregar todos os equipamentos, bem como os manuais e quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas deste TR.

12.9 Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados.

12.10 Entregar, nos locais determinados pelo Contratante na Ordem de Fornecimento, os equipamentos objetos da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.

12.11 Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos no presente TR.

12.12 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos equipamentos que forem objetos da licitação e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.13 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pelas obrigações descritas neste Edital.

12.14 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do servidor designado pela Contratante, inerentes à execução do objeto deste certame.

12.15 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos equipamentos pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar a entrega, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os equipamentos que julgar inadequados.

12.16 Emitir fatura no valor pactuado nas condições do Termo de Referência, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento.

12.17 Disponibilizar, juntamente com o Manual de Uso e Conservação, relação das empresas de assistência técnica especializadas, contemplando nomes e endereços e promover a atualização do cadastro de assistência a cada 6 (seis) meses, salvo se não houver alterações no quadro de prestadores (PJ).

13 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do certame licitatório.

13.2 Expedir a Autorização de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste TR.

13.3 Designar servidor para proceder ao recebimento do objeto pactuado, ou rejeitá-lo.



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

13.4 Receber os equipamentos entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com a proposta aceita.

13.5 Recusar com a devida justificativa, qualquer equipamento entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada.

13.6 Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do(s) equipamento(s) objeto da licitação.

13.7 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa Contratada do certame licitatório dentro dos prazos preestabelecidos no Termo de Referência.

13.8 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13.9 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos objeto deste TR.

14 DAS PENALIDADES

14.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

c) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CMM-ES;

d) Multas:

1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, no caso de atraso quanto à entrega do(s) produtos, conforme os requisitos exigidos neste Termo de Referência;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CMM -ES, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento do(s) produtos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

14.2 - Caso a empresa se recuse a receber a Ordem de Fornecimento e a fornecer o(s) produto(s) adjudicado(s), aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

14.3 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

nº 8.666/1993;

14.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMM-ES, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

14.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

14.7 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CMM -ES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta do elemento de despesa 4490520000; 3390300000 e 3390390000 do orçamento da CMM-ES, para o corrente exercício.

16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços;

16.2 Será vencedora a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

16.3 Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

16.4 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Serão motivo de desclassificação as propostas apresentadas sem a "MARCA" dos produtos ofertados;



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

17.2 As marcas de referências foram inseridas **apenas** como padrão de qualidade.

18- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 - Thiago Pereira Sarmento – Pregoeiro



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

ANEXO 2
TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2023

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade n° _____ e inscrito(a) no CPF sob o n° _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Maratáizes, _____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa _____

Empresa: _____

CNPJ n° _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Maratáizes, ____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa _____

Empresa: _____

CNPJ nº _____



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

**ANEXO 4
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS
(MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Maratáizes, _____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

ANEXO 5
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Maratáizes, _____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE (Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta) Procedimento Administrativo nº 009/2009 – item 1.3

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____
DECLARO, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Câmara Municipal de Maratáizes, que:

Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores e empregados, **não são** cônjuges, companheiros(as) ou não possuem relação de parentescos consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com todos os Vereadores, com o Procurador da Câmara Municipal, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de chefia, direção ou assessoramento no âmbito do Poder Legislativo Municipal

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Maratáizes, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

ANEXO 7 DA GARANTIA PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2023

TERMO DE GARANTIA (em papel timbrado do Contratado)

DECLARO para os devidos fins, que o prazo de garantia para o equipamento por minha empresa, ofertado no Pregão nº 06/2023, da Câmara Municipal de Maratáizes/ES é o descrito no quadro abaixo, segundo as seguintes condições:

1. Todos os equipamentos fornecidos são novos e originais, não sendo, portanto, reformados, reaproveitados, ou fabricados por qualquer processo semelhante.
2. Responsabilizamo-nos por qualquer troca, reparo, transporte, taxas, serviços ou quaisquer outros custos decorrentes da substituição de qualquer dos produtos, ofertados para conserto em oficina própria ou credenciada, ou ainda, por qualquer outro motivo ligado à utilização desta garantia.
3. O prazo de garantia do equipamento ofertado terá início da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

PRAZO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE GARANTIA

Local/data da assinatura/nome legível/CPF do responsável

RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO

Endereço:

Telefone:

CNPJ:

Inscrição Estadual:



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo
ANEXO 8
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2023

Prezado(s) Senhor(es),

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital n° 06/2023, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total de nossa proposta para o fornecimento dos equipamentos e instalação, conforme as especificações do Edital n° 06/2023 é de R\$ _____ (_____), conforme planilha a seguir.

Local, ____ de _____ de 2023.

Identificação e assinatura do representante legal/procurador

LOTE 01 - MATERIAL DE INFORMÁTICA					
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Marca	Valor unitário	Valor total
1.	04 UNIDADES	CAIXA DE SOM ACÚSTICA 150W A 300W			



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

2.	01 UNIDADES	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA 2800 500 WATTS RMS			
3.	01 UNIDADES	MESA DE SOM COM BLUETOOTH 24 CANAIS COM EFEITO			
4.	01 UNIDADES	RÉGUA DE AC PROFISSIONAL PADRÃO RACK MÍNIMO DE 8 TOMADAS 10A LED			
5.	03 UNIDADES	MICROFONE PROFISSIONAL DE MESA GOOSENECK SISTEMA UHF			
6.	01 UNIDADES	MICROFONE PROFISSIONAL SM58 DE QUALIDADE			
7.	01 UNIDADES	MICROFONE SEM FIO UHF DUPLO DE MÃO DIGITAL			
8.	01 UNIDADES	PEDESTAL MICROFONE TRIPÉ GIRAFÁ 2 ESTÁGIO ALTURA + CACHIMBO			
9.	03 UNIDADES	CARREGADOR PARA 8 PILHAS DIGITAL INTELIGENTE INCLUINDO 8 PILHAS AA RECARREGÁVEIS DE NO MÍNIMO 2450 MAH			
10.	01 UNIDADES	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REGULAGEM			
Valor Global R\$...... (...)					

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____ Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Tel/Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____